

## **LGPD..... QUAIS OS RISCOS DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS?**

### *A adequação vale a pena?*

Com a entrada em vigor da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, foi alcançado um novo patamar com relação a segurança de informação. A nova Lei determina que os agentes de tratamento devem adotar práticas de segurança, tanto técnicas como jurídicas, adequadas a proteção de dados pessoais. *Atenção: quando falamos em agentes de tratamento estamos falando de sua empresa, que realiza qualquer tipo de tratamento que envolva dados pessoais, de clientes ou colaboradores.*

### **Proteção de Dados Pessoais X Segurança da Informação**

O termo “**proteção de dados pessoais**” tem estreita relação com o conceito de segurança da informação. A proteção de dados pessoais restringe-se, de fato, aos dados pessoais (informação relacionada à pessoa física) com o objetivo de proteção aos direitos da pessoa natural, identificada na lei como “**titular**”.

Agora.... segurança da informação é muito mais abrangente: refere-se a ativo fixo da empresa! E não somente dados pessoais. Segurança da Informação é baseada em três princípios básicos: **confidencialidade, integridade e disponibilidade**. Confidencialidade, apenas pessoas autorizadas tem acesso às informações; Integridade, garantir que os dados não sejam alterados ou excluídos, acidentalmente ou não; e Disponibilidade, capacidade das pessoas autorizadas terem acesso às informações a qualquer instante.

Com a promulgação da LGPD, a segurança da informação deixa de ser uma recomendação para ser uma premissa de conformidade na adequação à lei, compondo um item importante na garantia de proteção dos dados pessoais. Remetendo aos três pilares de segurança, não é só o acesso indevido que caracteriza a quebra de segurança, mas sim também qualquer alteração de valores ou dados. Uma das premissas mais importantes da LGPD é a necessidade da geração de um relatório de riscos – RIPD (Relatório de Impacto a Proteção de Dados) que aponta de maneira clara os níveis de riscos de um tratamento de dado e os procedimentos a serem executados para evitar o acesso ou risco de alteração.

### **Quais os riscos mais destacados para as empresas?**

Para ajudarmos a entender o que estamos chamando de riscos, listamos alguns aspectos que envolvem empresas e seus parceiros no aspecto de proteção de dados, pessoais ou não.

- a) **Vazamento de dados** – talvez a mais séria das preocupações das empresas porque pode abalar marca e reputação. As ações de hackers estão apontadas em várias empresas, inclusive públicas, que sofreram esses ataques e os dados pessoais foram vazados na internet.

- b) **Guarda não segura de dados** – as soluções de guarda e controle de acesso não são tratadas de uma maneira efetiva. Importante: a empresa deve, com apoio técnico, escolher as melhores ferramentas (softwares) para proteger suas bases de dados e os acessos a elas.
- c) **Perda de dados** - tão sério quanto o vazamento, é um risco severo quando falamos em segurança de dados; pode acontecer quando há alguma atualização de sistemas ou geração de backup sem consolidação. O evento deve ser comunicado à ANPD e aos titulares que sofreram a perda.
- d) **Ataque Hacker** – sequestra informações, criptografa e pede valores para liberar o acesso a elas. A ameaça ao não pagamento é a divulgação, com efeitos muito ruins para a empresa. O termo comum para identificar essa ação é “ransomware”.
- e) **“Phishing”** - é um tipo de fraude eletrônica, caracterizada por tentativas de adquirir dados pessoais de vários tipos: nome de usuário, senhas, números de cartões de crédito e conta bancária e outras informações de cadastro. O e-mail é caminho muito comum para essa tentativa de acesso aos dados.

### **E sua empresa? Já se adequou à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais?**

Se sim, você faz parte de um pequeno grupo (pouco mais de 20% de todas as empresas no Brasil) previdente e preocupada com seus clientes e com a segurança das informações sob sua guarda. Por outro lado, se você não sabe nada sobre a LGPD ou sabe e ainda não fez nenhum movimento para essa adequação, deveria começar a avaliar essa adequação à lei.

Desde agosto/21, há uma possibilidade de ser enquadrado nos parâmetros estabelecidos pela LGPD. Na verdade, o órgão regulador, ANPD, não tem como objetivo a aplicação de multas, mas sim orientar para a adequação. E essa adequação não exige grandes investimentos, mas sim uma postura correta frente às regras de segurança e tratamento dos dados pessoais sob sua guarda.

A preparação das empresas deve ser feita para que não haja perda de tempo nem acumulação de multas por força da lei. As multas podem gerar prejuízos e até mesmo fechar a empresa. A multa mais pesada chega a 2% do faturamento anual da empresa, além da obrigação de publicar a ocorrência de quebra de segurança para o público.

Para essa adequação uma alternativa é buscar consultorias para suporte. A LGPD pode ser definida como um triângulo: **Processos, Jurídico e Tecnologia**. As empresas devem escolher e preparar estruturas de comitês de acompanhamento, escolher um responsável pelo projeto e, como alternativa, contratar uma consultoria para ajudar nessa tarefa.

Somos a **Análítica Consultoria**, e estamos à sua disposição para ajudá-lo!

**Fale com a gente!!**